



# CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

## Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DG Nº 20/2019

### AUTUAÇÃO

Aos 05 de Abril de 2019, na cidade de Londrina, autuo a documentação juntada na Fase 1 - Cotação, para contratação do seguinte objeto: Cordões para crachás.

---

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





# CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

- 1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para a confecção de cordões jacaré para uso nos crachás dos servidores da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:
  - 1.1 Serão adquiridos 200 (duzentos) cordões jacaré, em poliéster, da cor azul-marinho, espessura 11mm, com impressão em branco da palavra “CML” e “CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA” alternadamente ao longo de todo cordão, em serigrafia ou digital. O cordão deverá conter presilha de metal para fixação do crachá de PVC.
  - 1.2 Deverá ser macio e não tóxico.
  - 1.3 Será disponibilizado o “layout” do molde dos cordões.

### JUSTIFICATIVA

- 2 O objeto deste Termo de Referência atenderá às necessidades de identificação dos servidores de acordo com o layout elaborado que inclui foto para a adequada identificação funcional nas dependências da Câmara Municipal de Londrina.
  - 2.1 É de suma relevância a apropriada identificação dos servidores da Câmara Municipal de Londrina, seja para o atendimento ao público ou mesmo no controle do fluxo de pessoal nas dependências desta Casa, por exemplo, em áreas limitadas a funcionários/servidores em momentos de maior necessidade de segurança e gestão de pessoal, como em sessões legislativas e demais solenidades.

### DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- 3 Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 3 (três) meses, a contar da data de entrega.
- 4 O Departamento de Recursos Humanos está apto a declarar a constatação de vícios ocultos existentes nos produtos entregues, reduzirá a termo a descrição dos produtos defeituosos e solicitará a substituição via *e-mail*.
- 5 A substituição de produto considerado defeituoso ou em desacordo ao especificado será efetuada em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação por *e-mail*.

### DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

- 6 A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da lei 8666/1993.
- 7 A entrega do objeto se dará em uma única vez, em prazo não superior a 30 (trinta dias) a data do envio da nota de empenho.





## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

- 8 Os itens deverão ser embalados de maneira a evitar a danificação durante os procedimentos de cargas, descarga e transporte, inclusive com a adequada identificação e caracterização, contendo o quantitativo, para a conferência e o recebimento pelo servidor responsável do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Londrina.
- 9 Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145, Londrina, Paraná, CEP: 86015-903, no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 13 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira.
- 10 A CONTRATADA arcará com os custos da entrega;
- 11 A CONTRATADA se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.
- 12 Servidor lotado no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Londrina poderá dar o “aceite” na ocasião da entrega.
  - 12.1 O “aceite” implica em recebimento provisório e atestado de verificação da correta quantidade de itens entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;
  - 12.2 O recebimento definitivo se dará pelo fiscal do contrato, no prazo de 15 dias.
  - 12.3 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no contrato e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.
  - 12.4 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13 A Contratada obriga-se a:
  - 13.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo, procedência e prazo de garantia;
  - 13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 13.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas





## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

- 13.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 13.5 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;
- 13.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 13.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

- 14 A Contratante obriga-se a:
  - 14.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - 14.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
  - 14.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 15 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos itens requisitados de acordo com as necessidades dos departamentos desta Casa.
- 16 O pagamento somente será efetuado após o recebimento e conferência, por servidor lotado no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Londrina, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- 17 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, inclusive com a indicação





## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

da Nota de Empenho respectiva no corpo da Nota Fiscal, e do regular cumprimento das demais obrigações assumidas.

- 18 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 19 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 20 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 22 A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23 A fiscalização do presente contrato será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de execução do contrato e de tudo dará ciência ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

23.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

23.2 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificada à Contratada, é designada como Fiscal do presente contrato a servidora Andrea Cristina Cobbo, matrícula nº 11414, lotado no Departamento de Recursos Humanos.

24 Ao Fiscal do presente contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

24.1 Solicitar empenho antes de solicitar o produto.

24.2 Verificar e declarar regular cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA e viabilizar o pagamento do preço acordado.

24.3 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a CONTRATADA não o tenha feito.

24.4 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.

24.5 Notificar por escrito o Departamento de Suprimentos e Patrimônio caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.





## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

25 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27 Se a CONTRATADA descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento contratual ficará sujeita às penalidades dos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28 Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

28.1 Advertência;

28.2 Multa;

28.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 2 (dois) anos;

28.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

29 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do valor que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

30 A pena de multa pode ser cumulado com as outras espécies de penalidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993.

31 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

32 Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

(i) Ocorrências do tipo "A" : Recusar ou deixar de atender solicitação de fornecimento;

(ii) Ocorrências do tipo "B" : Deixar de cumprir os prazos preestabelecidos;





## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

(iii) Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo fornecido o material;

33 A contratada ficará sujeita ao pagamento de multa:

(i) De 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – devidamente verificadas pelo fiscal do contrato;

(ii) De 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada dia de atraso, cumulativo até 25% (vinte e cinco por cento) – devidamente verificadas pelo fiscal do contrato;

(iii) De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento), devidamente verificadas fiscal do contrato.

34 A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da Nota do Empenho.

35 A recusa injustificada da empresa em prestar os serviços tempestivamente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

Município de Londrina, 1 de abril 2019.

Andrea Cristina Cobbo

**Gerente do Departamento de Recursos  
Humanos**





# *Câmara Municipal de Londrina*

*Estado do Paraná*

## **DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA**

**Processo Administrativo – DG nº. 20/2019**

**Objeto: Aquisição de cordões “jacaré” para uso nos crachás dos servidores da Câmara Municipal de Londrina.**

Autorizo a abertura do procedimento de contratação do objeto em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Londrina, 05 de abril de 2019.

Mark Almeida  
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018, da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=19987 e o número do documento=15693



**Assunto:** Orçamento Câmara Municipal de Londrina

**De:** Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

**Data:** 08/04/2019 17:22

**Para:** destinatarios-nao-revelados: ;

**BCC:** grafico@gprdigital.br, falecom@nonaca.com.br, financeiro@atecponto.com.br, cracha@clicktoner.com.br, crachas@dprelogios.com.br, comercial@jaburinfo.com.br, comercial@membrasil.com.br, producao@biografica.com.br, pcolor2@gmail.com, comercial3@byponto.com.br, cartprintlda@gmail.com

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para a confecção de cordões "jacaré" para uso nos crachás do servidores, conforme termo de referência anexo. Caso tenham interesse, favor nos enviar orçamento.

" 1.1 Serão adquiridos 200 (duzentos) cordões jacaré, em poliéster, da cor azul-marinho, espessura 11mm, com impressão em branco da palavra "CML" e "CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA" alternadamente ao longo de todo cordão, em serigrafia ou digital. O cordão deverá conter presilha de metal para fixação do crachá de PVC"

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Câmara Municipal de Londrina  
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos: \_\_\_\_\_

1.2\_Termo\_de\_Referencia.pdf

122KB

**Assunto:** Orçamento Câmara Municipal de Londrina

**De:** Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

**Data:** 08/04/2019 17:27

**Para:** carprintlda@gmail.com

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para a confecção de cordões "jacaré" para uso nos crachás dos servidores, conforme termo de referência anexo. Caso tenham interesse, favor nos enviar orçamento.

" 1.1 Serão adquiridos 200 (duzentos) cordões jacaré, em poliéster, da cor azul-marinho, espessura 11mm, com impressão em branco da palavra "CML" e "CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA" alternadamente ao longo de todo cordão, em serigrafia ou digital. O cordão deverá conter presilha de metal para fixação do crachá de PVC."

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Câmara Municipal de Londrina  
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos: —

---

1.2\_Termo\_de\_Referencia.pdf

122KB

**Assunto:** Orçamento Câmara Municipal de Londrina

**De:** Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

**Data:** 08/04/2019 17:38

**Para:** comercial@gprdigital.com.br

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para a confecção de cordões "jacaré" para uso nos crachás dos servidores, conforme termo de referência anexo. Caso tenham interesse, favor nos enviar orçamento.

" 1.1 Serão adquiridos 200 (duzentos) cordões jacaré, em poliéster, da cor azul-marinho, espessura 11mm, com impressão em branco da palavra "CML" e "CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA" alternadamente ao longo de todo cordão, em serigrafia ou digital. O cordão deverá conter presilha de metal para fixação do crachá de PVC."

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Câmara Municipal de Londrina  
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos: —

---

1.2\_Termo\_de\_Referencia.pdf

122KB

**Assunto:** Orçamento Câmara Municipal de Londrina

**De:** Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

**Data:** 09/04/2019 16:40

**Para:** capitalponto@capitalponto.com.br, pulsacores@outlook.com.br, vendas2@credencialpersonalizada.com.br

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para a confecção de cordões "jacaré" para uso nos crachás do servidores, conforme termo de referência anexo. Caso tenham interesse, favor nos enviar orçamento.

" 1.1 Serão adquiridos 200 (duzentos) cordões jacaré, em poliéster, da cor azul-marinho, espessura 11mm, com impressão em branco da palavra "CML" e "CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA" alternadamente ao longo de todo cordão, em serigrafia ou digital. O cordão deverá conter presilha de metal para fixação do crachá de PVC."

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Câmara Municipal de Londrina  
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos: \_\_\_\_\_

1.2\_Termo\_de\_Referencia.pdf

122KB

Curitiba, 09 de abril de 2019

## ORÇAMENTO

- 200 – cordão (100% poliéster) personalizado com 01 cor de serigrafia – frente/verso (dos dois lados do cordão) – tamanho 11x850mm (+ - 42cm fechado) – acabamento presilha jacaré – R\$ 1,70 a unidade.
- Valor total – R\$ 340,00
- Frete – grátis
- Prazo de produção – de 07 a 08 dias úteis.
- Formas de pagamento: depósito, transferência ou boleto.
- Contato: Rafael Arruda (vendas@capitalponto.com.br)

10.334.832/0001-06

CAPITAL PONTO AUTOMAÇÃO LTDA

R. Ten. Francisco Ferreira de Souza, 1077  
Hauer

CEP: 81.630-010 CTBA - PR



**Londrina, 6 de fevereiro de 2019**

A/C: Gabriel Cazado Candreva

Câmara Municipal de Londrina

Prezado(a) Senhor(a)

**Projeto: Cartões**

A GPRDIGITAL, empresa fabricante de soluções e representante de produtos voltados ao controle de Acesso e Ponto Eletrônico, agradece a oportunidade de poder apresentar proposta comercial a vossa empresa. O documento a seguir apresenta a proposta para o fornecimento de produtos para controle de ponto eletrônico, conforme vossa solicitação e para vossas avaliações.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através de nosso telefone ou e-mails.

Nascimento Comércio e Manutenção de Pontos de Acesso  
20.843.121/0001-02

Atenciosamente,

**Sarah Carvalho** | Gráfico

**Unidade Londrina** .: 43 3032-6176

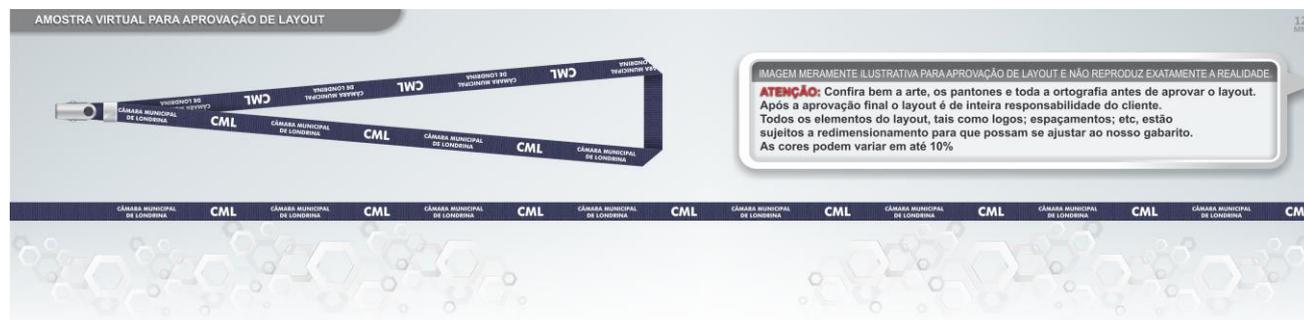
**Unidade Maringá** .: 44 3026-6861

**Unidade Curitiba** .: 41 3026-0030

**E-mail** : [grafico@gprdigital.com.br](mailto:grafico@gprdigital.com.br)

**Visite nosso Site**: [www.gprdigital.com.br](http://www.gprdigital.com.br)

## Modelo de cordão



### INVESTIMENTO:

| Produto  | Qtde | Valor Unitário | Total Parcial |
|--|------|----------------|---------------|
| CORDÃO PERSONALIZADO 12MM COM FINALIZADOR JACARÉ | 200  | R\$ 3,30       | R\$ 330,00    |

**Condição de Pagamento: depósito em 30 dias**

### Validade da Proposta:

10 (DEZ) dias após data do documento.

**Previsão de entrega:** Variável de 10 a 20 dias úteis.

## ORÇAMENTO

Londrina, 10 de Abril de 2019  
(Orçamento válido por 15 dias)

**Cliente:** CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
**CNPJ:**  
**Endereço:**  
**Cidade:** Londrina  
**Email:** gabrielcandрева@cml.pr.gov.br

**Telefone:** (43) 3374-1324  
**Bairro:**  
**CEP:**  
**Contato:** GABRIEL

## OUTRAS INFORMAÇÕES

**Razão Social:** CLAUDIO SEIDI NONACA **CNPJ:** 03.304.335/0001-91  
**Endereço:** Rua Eduardo Benjamin Hosken, 200 Sobreloja **Insc. Estadual:** 901.899.22-37  
**Condição Pgto:** DEPÓSITO BANCÁRIO  
**Forma de Pagamento:** DEPÓSITO  
**Dados Bancários:** ITAÚ - AGENCIA: 1555 | CC: 55016-7  
**Prazo de Entrega:** 07 DIAS ÚTEIS - CORDÃO PERSONALIZADO

## PRODUTOS

| Descrição  | Qtde | Preço    | Total      |
|--|------|----------|------------|
| Cordão Sublimático ou Digital Personalizado<br>Espessura: 1,5 cm x 40 cm (80 cm comprimento total)<br>Terminal Argola + Jacaré<br>Material: Poliéster acetinado<br>Impressão dos dois lados   Sem limite de cores. | 200  | R\$ 2,90 | R\$ 580,00 |

**TOTAL : R\$ 580,00**



**Assunto:** RE: Orçamento Câmara Municipal de Londrina

**De:** PulsaCores Ltda <pulsacores@outlook.com.br>

**Data:** 09/04/2019 16:52

**Para:** Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Olá, Boa tarde, Tudo bem ?

segue cotação:

**Cordão para Crachá 13 mm Personalizado DIGITAL 2 LADO ( COLORIDO)-( C/ ACABAMENTO Jacaré Fixo ) ( 13mm x 85cm )**

200 unid. R\$ 1,89

**Cordão para Crachá 12mm Personalizado por silk 2 LADO ( 1 Cor )-( C/ ACABAMENTO Jacaré Fixo ) ( 12mm x 85cm )**

200 unid. R\$ 1,34

**Prazo de produção :** Prazo Minimo são de 7 dias uteis + FRETE. Após Aprovação de Pagamento .

**Formas de Pagamento :** Depósito / Transferência Bancaria ou Boletto ( Boletto Liberado Mediante a análise de Credito )

**Faturamento Minimo R\$ 300,00 27dd ( PESSOA JURIDICA )**

**Nos envie sua Logomarca ( O arquivo da arte deve ser em CorelDRAW ( em curva ), Adobe Illustrator,Photoshop ou formato JPEG com resolução mínima de 300dpi. ) e descrição para desenvolvermos uma amostra virtual ( Layout ) .**

**POR GENTILEZA ATENTAR-SE AS INFORMAÇÕES ABAIXO REFERENTE AO SEU PEDIDO !**

- COBRIMOS QUALQUER ORÇAMENTO.

- Liberação da produção mediante aprovação e cadastro;

- Depois de aprovado,em caso de alteração muda-se o prazo de entrega

-Não serão aceitas devoluções caso a arte esteja de acordo com a aprovação do cliente ;

-As cores apresentadas na amostra virtual podem variar de acordo com a resolução do monitor;

- Os pedidos postado via correios,transportado ou qualquer outro tipo de transporte ,são de

responsabilidade inteira do cliente.

Atrasos decorrentes de envio de produtos pelos mesmos acima não é de nossa responsabilidade. Ficando a critério do solicitante a quem irá transportar sua mercadoria .

- Para pedidos com urgência é necessário informar a data que precisa junto ao orçamento .

- Não fazemos o cancelamento de pedidos,onde o mesmo esteja dentro dos prazos internos já estabelecidos e que já tenha sido liberado para produção . O cancelamento do mesmo implicara em processo judicial e multa

decorrente do cancelamento do mesmo a fim de cobrir despesas de deslocamento e produção .

Att, Cinthia Vieira

---

**De:** Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 9 de abril de 2019 19:40

**Para:** capitalponto@capitalponto.com.br; pulsacores@outlook.com.br;  
vendas2@credencialpersonalizada.com.br

**Assunto:** Orçamento Câmara Municipal de Londrina

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para a confecção de cordões "jacaré" para uso nos crachás do servidores, conforme termo de referência anexo. Caso tenham interesse, favor nos enviar orçamento.

" 1.1 Serão adquiridos 200 (duzentos) cordões jacaré, em poliéster, da cor azul-marinho, espessura 11mm, com impressão em branco da palavra "CML" e "CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA" alternadamente ao longo de todo cordão, em serigrafia ou digital. O cordão deverá conter presilha de metal para fixação do crachá de PVC."

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Câmara Municipal de Londrina  
Tel: (43) 3374-1324



Rua Walter Pereira, 220 - Fone(43) 3348-4847  
 CEP 86072-400 - Londrina - PR  
 membrasil@membrasil.com.br  
 www.membrasil.com.br  
 CNPJ 02.670.664/0001-93

## ORÇAMENTO

Doc Nº: 002145  
 Empresa: C02262 Camara Municipal De Londrina  
 CPF/CNPJ: 783160640001-93  
 End.:  
 Bairro:  
 Fone: (43) 3374-1324  
 email: gabrielcandreva@cml.pr.gov.br

Data: 10/04/19  
 I.E.:  
 CEP:  
 Cidade: Londrina - Pr  
 Contato:

| Modelo   | Quant. | Código     | Descrição  | Valor Unit. | ValorTotal: |
|--|--------|------------|--|-------------|-------------|
|  | 200    | Crc<br>101 | Cordao Para Cracha Em Poliester 12Mm, Prendedor Jacare, Impr. 1 Cor 1 Lado | 3,95        | 790,00      |

**Total R\$: 790,00**

### Condições:

**Pagamento : 15 Dias**

**Frete : CIF - Por conta do remetente**

**Validade : Proposta valida por 10 dias**

Todos os produtos estão sujeitos a confirmação de estoque e cor.

Impressões e/ou cores adicionais devem ser consultados, pois nesses casos há alteração no valor.

**IMPORTANTE:** Brindes são itens não estocáveis que poderão ser fornecidos com até 10% de variação das quantidades solicitadas e não poderão ser cancelados do início da produção de seu ferramental ou produto.

Atenciosamente

Luan Miguel De Souza Mastelini

**Assunto:** Re: orçamento cordões

**De:** Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

**Data:** 11/04/2019 14:38

**Para:** Grafico - GPRDigital <grafico@gprdigital.com.br>

Boa tarde, Sarah. Tudo Bem?

Só uma dúvida com relação ao seu orçamento, em sua tabela, o valor unitário está R\$3,30, mas o total parcial está R\$330,00/200 unidades. É isso mesmo?

Obrigado.

Em 09/04/2019 16:48, Grafico - GPRDigital escreveu:

Boa tarde Gabriel, tudo bem? Segue anexo orçamento dos cordões.

Obrigada,

**Sarah Carvalho** | Depto Gráfico

**Novo endereço: Av. Robert Koch, 1330.**



**Unidade Londrina** .: 43 3032-6176

**Unidade Maringá** .: 44 3026-6861

**Unidade Curitiba** .: 41 3026-0030

**E-mail** : [grafico@gprdigital.com.br](mailto:grafico@gprdigital.com.br)

**Visite nosso Site:** [www.gprdigital.com.br](http://www.gprdigital.com.br)

--  
Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Câmara Municipal de Londrina  
Tel: (43) 3374-1324

**Assunto:** RES: orçamento cordões

**De:** "Grafico - GPRDigital" <grafico@gprdigital.com.br>

**Data:** 11/04/2019 14:42

**Para:** "Gabriel Cazado Candreva" <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Boa tarde Gabriel, foi um erro meu desculpe. Segue orçamento novamente.

Obrigada,

**Sarah Carvalho** | Depto Gráfico

**Novo endereço: Av. Robert Koch, 1330.**



**Unidade Londrina .:** 43 3032-6176

**Unidade Maringá .:** 44 3026-6861

**Unidade Curitiba .:** 41 3026-0030

**E-mail :** [grafico@gprdigital.com.br](mailto:grafico@gprdigital.com.br)

**Visite nosso Site:** [www.gprdigital.com.br](http://www.gprdigital.com.br)

---

**De:** Gabriel Cazado Candreva [mailto:gabrielcandreva@cml.pr.gov.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 11 de abril de 2019 14:39

**Para:** Grafico - GPRDigital

**Assunto:** Re: orçamento cordões

Boa tarde, Sarah. Tudo Bem?

Só uma dúvida com relação ao seu orçamento, em sua tabela, o valor unitário está R\$3,30, mas o total parcial está R\$330,00/200 unidades. É isso mesmo?

Obrigado.

Em 09/04/2019 16:48, Grafico - GPRDigital escreveu:

Boa tarde Gabriel, tudo bem? Segue anexo orçamento dos cordões.

Obrigada,

**Sarah Carvalho** | Depto Gráfico

**Novo endereço: Av. Robert Koch, 1330.**



**Unidade Londrina** .: 43 3032-6176

**Unidade Maringá** .: 44 3026-6861

**Unidade Curitiba** .: 41 3026-0030

**E-mail** : [grafico@gprdigital.com.br](mailto:grafico@gprdigital.com.br)

**Visite nosso Site**: [www.gprdigital.com.br](http://www.gprdigital.com.br)

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Câmara Municipal de Londrina  
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos: \_\_\_\_\_

Orçamento Cordões 11.04.19.pdf

206KB

**Londrina, 11 de abril de 2019**

A/C: Gabriel Cazado Candreva

Câmara Municipal de Londrina

Prezado(a) Senhor(a)

**Projeto: Cartões**

A GPRDIGITAL, empresa fabricante de soluções e representante de produtos voltados ao controle de Acesso e Ponto Eletrônico, agradece a oportunidade de poder apresentar proposta comercial a vossa empresa. O documento a seguir apresenta a proposta para o fornecimento de produtos para controle de ponto eletrônico, conforme vossa solicitação e para vossas avaliações.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através de nosso telefone ou e-mails.

Nascimento Comércio e Manutenção de Pontos de Acesso

20.843.121/0001-02

Atenciosamente,

**Sarah Carvalho** | Gráfico

**Unidade Londrina** .: 43 3032-6176

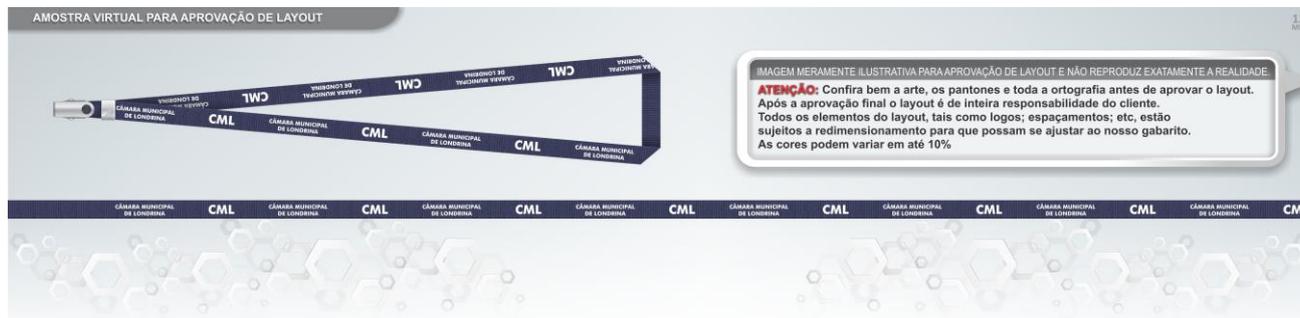
**Unidade Maringá** .: 44 3026-6861

**Unidade Curitiba** .: 41 3026-0030

**E-mail** : [grafico@gprdigital.com.br](mailto:grafico@gprdigital.com.br)

**Visite nosso Site**: [www.gprdigital.com.br](http://www.gprdigital.com.br)

**Modelo de cordão**



**INVESTIMENTO:**

| Produto  | Qtde | Valor Unitário | Total Parcial |
|--|------|----------------|---------------|
| CORDÃO PERSONALIZADO 12MM COM FINALIZADOR JACARÉ | 200  | R\$ 3,30       | R\$ 660,00    |

**Condição de Pagamento: depósito em 30 dias**

**Validade da Proposta:**

10 (DEZ) dias após data do documento.

**Previsão de entrega:** Variável de 10 a 20 dias úteis.



# *Câmara Municipal de Londrina*

*Estado do Paraná*

CI nº 188/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Parecer Contábil – Informação de dotação orçamentária – Processo Administrativo nº 20/2019 – Dispensa de Licitação – Contratação de empresa para confecção de cordões “jacaré” para uso nos crachás dos servidores da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 17 de abril de 2019.

Prezado,

Solicitamos a informação da dotação orçamentária e do saldo respectivo para contratação de empresa para confecção de cordões “jacaré” para uso nos crachás dos servidores da Câmara Municipal de Londrina.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=20439 e o número do documento=16076





# *Câmara Municipal de Londrina*

## *Estado do Paraná*

CI. N° 060/2019-FIN.

Londrina, 17 de abril de 2019.

**De: Departamento Financeiro**  
**Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio**  
**Assunto: Saldo Orçamentário PA n° 20/2019**

Prezados,

Em atenção a CI n° 188/2019–DSP, informamos no Quadro abaixo a funcional programática e o saldo orçamentário a que se refere o Processo Administrativo n° 20/2019:

|  |  |
|--|--|
| Funcional Programática:  | 01.010.01.031.0001.2001                                  |
| Elementos de despesa:  | 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica |
| Desdobramento:   | 3390.395900 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.           |
| Saldo orçamentário no elemento de despesa: 3390.39:                        | 657.849,31   |
| Despesas empenhadas com processo de licitação no desdobramento da despesa: | 26.035,68  |
| Despesas empenhadas sem processo de licitação no desdobramento da despesa: | 0,00   |

Atenciosamente,

**Hermes de Faria Barbeta,**  
Gerente do Departamento Financeiro.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAPITAL PONTO AUTOMACAO LTDA**  
**CNPJ: 10.334.832/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:58:58 do dia 11/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2019.

Código de controle da certidão: **3B61.9504.0244.1EC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 019780440-08**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.334.832/0001-06**

Nome: **CAPITAL PONTO AUTOMACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/08/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: CAPITAL PONTO AUTOMACAO LTDA. - ME**

**CNPJ: 10.334.832/0001-06**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 574042-3**

**ENDEREÇO: R. TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, 1077 - HAUER, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 20097/2019**

**EMITIDA EM: 18/01/2019**

**VÁLIDA ATÉ: 17/05/2019**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 2D9F.807C.9F1C.4606-3.911E.6487.3258.1411-9**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10334832/0001-06  
**Razão Social:** CAPITAL PONTO AUTOMACAO LTDA ME  
**Nome Fantasia:** CAPITAL PONTO  
**Endereço:** R SEIRO NAKAMURA 21 LOJA07 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81710-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2019 a 16/05/2019

**Certificação Número:** 2019041702064593141222

Informação obtida em 17/04/2019, às 14:34:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAPITAL PONTO AUTOMACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.334.832/0001-06

Certidão nº: 171124055/2019

Expedição: 17/04/2019, às 14:36:09

Validade: 13/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAPITAL PONTO AUTOMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.334.832/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

### Pesquisa Impedidos de Licitar

|                                |                                   |                  |   |
|--------------------------------|-----------------------------------|------------------|---|
| <b>Fornecedor</b>              |                                   |                  |   |
| Tipo documento                 | <input type="text" value="CNPJ"/> | Número documento | <input type="text" value="10334832000106"/> |
| Nome                           | <input type="text"/>              |                  |   |
| Período publicação : de        | <input type="text"/>              | até              | <input type="text"/>                        |
| Data de Início Impedimento: de | <input type="text"/>              | até              | <input type="text"/>                        |
| Data de Fim Impedimento: de    | <input type="text"/>              | até              | <input type="text"/>                        |

**Pesquisar**

**NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 10334832000106!**



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (17/04/2019 às 16:53) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 10.334.832/0001-06.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CB7.8420.222D.9784

**CAPITAL PONTO AUTOMAÇÃO LTDA.  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ N.º 10.334.832/0001-06**

ALISON DE BAIRRO, brasileiro, casado através do regime de separação de bens, empresário, nascido em 31/05/1983, natural de Curitiba-PR, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Eduardo Sprada n.º 1872 – Casa 60 – Bairro Campo Comprido – CEP 81210-370, portador da carteira de Identidade n.º 8.311.434-7 SSP-PR e CPF n.º 045.245.629-07 e CHAMMA ISSA ABDULLAH, brasileira, casada através do regime de separação de bens, nascida em 11/01/1985, natural de Curitiba-PR, residente e domiciliada em Curitiba-PR, na Rua Eduardo Sprada n.º 1872 – Casa 60 – Bairro Campo Comprido – CEP 81210-370, portadora da carteira de habilitação registrada pelo Detran-PR sob n.º 02903099959, onde constam o RG n.º 6.355.870-2-SSP-PR e CPF n.º 008.849.189-71, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de CAPITAL PONTO AUTOMAÇÃO LTDA., com sede e foro em Curitiba-PR, na Rua João Chaves n.º 725 – Bairro Xaxim – CEP 81810-330, inscrita no CNPJ n.º 10.334.832/0001-06, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41206855544 em 26/08/2008, resolvem por este instrumento particular alterar o seu contrato social conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa muda o seu endereço para a Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza n.º 1077 – Bairro Hauer – CEP 81630-010 – Curitiba – PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para os efeitos legais, o contrato social, devidamente consolidado, passa a vigorar com as cláusulas e condições seguintes, as quais os sócios aceitam e outorgam, a saber:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
CAPITAL PONTO AUTOMAÇÃO LTDA.  
CNPJ 10.334.832/0001-06**

ALISON DE BAIRRO, brasileiro, casado através do regime de separação de bens, empresário, nascido em 31/05/1983, natural de Curitiba-PR, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Eduardo Sprada n.º 1872 – Casa 60 – Bairro Campo Comprido – CEP 81210-370, portador da carteira de Identidade n.º 8.311.434-7 SSP-PR e CPF n.º 045.245.629-07 e CHAMMA ISSA ABDULLAH, brasileira, casada



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 11:46 SOB N.º 20185787770.  
PROTOCOLO: 185787770 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804260457. NIRE: 41206855544.  
CAPITAL PONTO AUTOMAÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

CAPITAL PONTO AUTOMAÇÃO LTDA.  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ N.º 10.334.832/0001-06

através do regime de separação de bens, nascida em 11/01/1985, natural de Curitiba-PR, residente e domiciliada em Curitiba-PR, na Rua Eduardo Sprada n.º 1872 – Casa 60 – Bairro Campo Comprido – CEP 81210-370, portadora da carteira de habilitação registrada pelo Detran-PR sob n.º 02903099959, onde constam o RG n.º 6.355.870-2-SSP-PR e CPF n.º 008.849.189-71, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de CAPITAL PONTO AUTOMAÇÃO LTDA., com sede e foro em Curitiba-PR, na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza n.º 1077 – Bairro Hauer – CEP 81630-010, inscrita no CNPJ n.º 10.334.832/0001-06, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41206855544 em 26/08/2008, com contrato social regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** A sociedade gira sob o nome empresarial de CAPITAL PONTO AUTOMAÇÃO LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO:** Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza n.º 1077 – Bairro Hauer – CEP 81630-010– Curitiba – Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), dividido em 400.000 quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país fica assim distribuído entre os sócios:

| <u>SÓCIOS</u>        | <u>QUOTAS</u>  | <u>CAPITAL R\$</u> |
|----------------------|----------------|--------------------|
| ALISON DE BAIRRO     | 396.000        | 396.000,00         |
| CHAMMA ISSA ABDULLAH | 4.000          | 4.000,00           |
| <b>TOTAL -----</b>   | <b>400.000</b> | <b>400.000,00</b>  |

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto da sociedade é Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de equipamentos de escritório, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, comércio atacadista de brindes, reparação e



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 11:46 SOB N° 20185787770.  
PROTOCOLO: 185787770 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804260457. NIRE: 41206855544.  
CAPITAL PONTO AUTOMAÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

CAPITAL PONTO AUTOMAÇÃO LTDA.  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ N.º 10.334.832/0001-06

manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, fotocópias e impressão de materiais para outros usos.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao Sr. ALISON DE BAIRRO, brasileiro, casado através do regime de separação de bens, empresário, nascido em 31/05/1983, natural de Curitiba-PR, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Eduardo Sprada n.º 1872 – Casa 60 – Bairro Campo Comprido – CEP 81210-370, portador da carteira de Identidade n.º 8.311.434-7 SSP-PR e CPF n.º 045.245.629-07, com os poderes e atribuições de assinar individualmente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 11:46 SOB N.º 20185787770.  
PROTOCOLO: 185787770 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804260457. NIRE: 41206855544.  
CAPITAL PONTO AUTOMAÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

CAPITAL PONTO AUTOMAÇÃO LTDA.  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ N.º 10.334.832/0001-06

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: MICROEMPRESA:** Os sócios declaram que a empresa enquadra-se como Microempresa nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Curitiba – PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



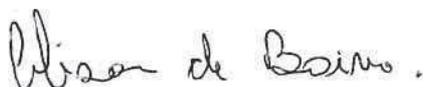
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 11:46 SOB N° 20185787770.  
PROTOCOLO: 185787770 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804260457. NIRE: 41206855544.  
CAPITAL PONTO AUTOMAÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

CAPITAL PONTO AUTOMAÇÃO LTDA.  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ N.º 10.334.832/0001-06

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via.

Curitiba-PR, 01 de Outubro de 2018.



ALISSON DE BAIRRO



CHAMMA ISSA ABDULLAH



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 11:46 SOB N° 20185787770.  
PROTOCOLO: 185787770 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804260457. NIRE: 41206855544.  
CAPITAL PONTO AUTOMAÇÃO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

---

- **PROTOCOLO:** 185787770
- **DATA DO PROTOCOLO:** 04/10/2018
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41206855544
- **ARQUIVAMENTO:** 20185787770
- **EMPRESA:** CAPITAL PONTO AUTOMAÇÃO LTDA

 Contrato ([https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUzODc0NDg0NV8xODU3ODc3NzAucGRm/download/2/pessoa/13715/co\\_protocolo/PRP1830295570](https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUzODc0NDg0NV8xODU3ODc3NzAucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1830295570))

## DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTO-JUVENIL

Eu, Alison de Bairro (a) no(a) CPF/MF sob o nº. 045.245.629-07 na qualidade de Representante Legal da empresa Capital Ponto Automação Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.334.832/0001-06 interessada em prestar serviços para a Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que não há, no quadro de pessoal da empresa, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Curitiba, 15 de abril de 2019.

*Alison de Bairro*

Representante Legal

CPF 045.245.629-07





# *Câmara Municipal de Londrina*

*Estado do Paraná*

## **RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DG N° 20/2019

OBJETO: Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93 – Contratação de empresa para confecção de cordões “jacaré” para uso nos crachás dos servidores da Câmara Municipal de Londrina.

Trata-se de solicitação do Departamento de Recursos Humanos para a contratação de empresa para a confecção de cordões “jacaré” para uso nos crachás dos servidores da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e justificativas apresentadas no Termo de Referência – TR (fls. 02-07).

Realizou-se pesquisa de mercado, da qual se obteve 05 (cinco) valores para o objeto, conforme tabela abaixo (fls. 13-24):

| <b>CORDÕES “JACARÉ” PARA CRACHÁS</b> |                       |                    |
|--------------------------------------|-----------------------|--------------------|
|                                      | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| <b>PULSA CORES</b>                   | R\$ 1,34 (12 mm)      | R\$ 268,00 (12 mm) |
|                                      | R\$ 1,89 (13 mm)      | R\$ 378,00 (13 mm) |
| <b>CAPITAL PONTO</b>                 | R\$ 1,70              | R\$ 340,00         |
| <b>NONACA</b>                        | R\$ 2,90              | R\$ 580,00         |
| <b>GPR DIGITAL</b>                   | R\$ 3,30              | R\$ 660,00         |
| <b>M&amp;M</b>                       | R\$ 3,95              | R\$ 790,00         |

Pode-se observar que a empresa PULSA CORES apresentou seu orçamento com menor valor para os cordões com espessura de 12 mm, no entanto, segundo proposta comercial da própria empresa (fls. 17 e 18), o faturamento mínimo da mesma é R\$ 300,00 (trezentos reais), ocorrendo, portanto, sua desclassificação, já que o valor proposto para os cordões com espessura de 13 mm supera o valor proposto pela segunda colocada.

Procedeu-se, então, a juntada dos documentos da segunda colocada CAPITAL PONTO, inscrita no CNPJ 10.334.832/0001-06, quais sejam:

- Certidão negativa de débitos da fazenda nacional (fl. 27);
- Certidão negativa de débitos da fazenda estadual (fl. 28);
- Certidão negativa de débitos da fazenda municipal (fl. 29);
- Certidão de regularidade do FGTS (fl. 30);

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018, da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=20439 e o número do documento=16168



e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 31);

f) Consulta ao cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR (fl. 32);

g) Certidão negativa de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade perante o CNJ (fl. 33);

h) Contrato Social (fls. 34-38);

i) Declaração negativa de trabalho infantojuvenil. (fl. 40).

Além disso, a informação orçamentária (fl. 26) e a autorização da Diretoria (fl. 08) foram inseridas no processo em pauta.

Isto posto, encaminha-se à Controladoria para controle preventivo e à Assessoria Jurídica para parecer. Após, à Presidência para Homologação.

Londrina, 18 de abril de 2019.

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018, da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=20439 e o número do documento=16168





## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

### Despacho

**Processo Administrativo – DG nº. 20/2019**

**Assunto: Designação de responsável pela Gestão do Contrato.**

Em atenção ao artigo 7º, § 1º do Ato da Mesa nº. 11/2013, designo a servidora **Lilian Matsubara Denobi Vieira**, matrícula 11018, para a Gestão do Contrato.

Londrina, 18 de abril de 2019.

Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





# *Câmara Municipal de Londrina*

*Estado do Paraná*

CI nº 192/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Controladoria

Assunto: Processo Administrativo nº. 20/2019 – Dispensa de Licitação – Contratação de empresa para confecção de cordões “jacaré” para uso nos crachás dos servidores da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 18 de abril de 2019.

Prezados,

Solicitamos parecer da Controladoria nos autos do PA – DG nº 20/2019 quanto ao controle preventivo interno.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas, caso necessário.

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





# *Câmara Municipal de Londrina*

## *Estado do Paraná*

### **Comunicação Interna n.º 095/2019**

Data: 15 de maio de 2019

De: **Controladoria**  
Para: **Departamento de Suprimentos e Patrimônio**

Assunto: **Análise Prévia – Processo Administrativo nº 20/2019 – Dispensa de Licitação – Aquisição de cordões para crachás dos servidores da CML.**

Prezado Gerente,

Através da C.I. nº 192/2019 – DSP, (fl. 44) foi solicitado para que esta Controladoria efetuasse a análise prévia do processo em epígrafe.

Analisando a documentação acostada nos autos (fls. 1 a 44) e efetuamos as seguintes recomendações:

#### **1) Certidões vincendas:**

O Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fl. 30) e, a Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais (fl. 29), estarão com as respectivas validades expiradas em 16/05/2019 e 17/05/2019, respectivamente. No caso de a contratação vier a ser homologada posteriormente a essas datas, recomendamos que deverão ser obtidos novos documentos com vigência atualizada.

#### **2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ:**

Recomendamos que seja obtido esse documento, devendo o mesmo ser encartado nos autos desse processo.

#### **3) Prazo da Garantia:**

No Termo de Referência, consta no item 3 (fl. 2), que os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 3 (três) meses, a contar da data da entrega, não constando, contudo, menção de qualquer garantia na proposta da empresa escolhida (Capital Ponto) à fl. 13. Recomendamos que seja obtida dessa empresa a informação de que a mesma atende a todas as especificações do Termo de Referência, dentre elas o prazo de garantia.





## ***Câmara Municipal de Londrina*** ***Estado do Paraná***

### **4) Da forma da contratação:**

No Termo de Referência à fl. 02, na **Seção – Dos Prazos e Das Condições de Entrega e Aceitação**, item 6, está previsto que, a compra será concretizada com o encaminhamento da **Nota de Empenho**.

Em que pese a possibilidade dessa substituição, prevista no art. 62, da Lei 8.666/93, considerando que estão previstos à fl. 6 do Termo de Referência critérios quanto a sanções administrativas por infrações em caso de descumprimento quanto ao atendimento do objeto, recomendamos que haja orientação à fiscal da contratação no sentido de solicitar ao Departamento Financeiro, quando da emissão da nota de empenho, a referência ao Termo de Referência correspondente, a fim de que a contratação flua em sintonia com o disposto nos artigos 55 e 62 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993).

### **5) Atualização da informação dos recursos orçamentários:**

A informação dos recursos orçamentários e respectivo saldo disponível para aquisição do objeto à fl. 26, dos autos desse processo, classificada como Serviços de Áudio, Vídeo e Foto (33.90.395900) encontra-se com o limite para aquisição direta por dispensa de licitação já ultrapassado, recomendamos assim, que seja solicitado para o Departamento Financeiro verificar a possibilidade de se reclassificar o elemento de despesa para Material de Consumo em 33.90.304400, estando essa dotação com limite utilizado em somente R\$ 2.000,00 (dois mil reais), havendo faixa suficiente para se realizar a contratação pretendida, uma vez que deve prevalecer a essência sobre a forma.

Por fim, uma vez tomada as providências recomendadas, não obstatos o normal prosseguimento do feito, devendo o mesmo ser analisado pela Assessoria Jurídica desta Casa, nos termos do parágrafo único, art. 38, da Lei 8.666/93.

As orientações destacadas neste expediente, deverão ser utilizadas para aperfeiçoamento dos controles existentes nos departamentos/unidades executoras, que são os fiéis guardiões da credibilidade do processo administrativo.

Atenciosamente,

*Vastiler Horacio*  
**Contador**

De Acordo:

*Silvio Palma Meira*  
**Responsável pelo Controle Interno**





*Câmara Municipal de Londrina*  
*Estado do Paraná*

CI nº 240/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Parecer Contábil – Informação de dotação orçamentária – Processo Administrativo nº 20/2019 – Dispensa de Licitação – Contratação de empresa para confecção de cordões “jacaré” para uso nos crachás dos servidores da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 16 de maio de 2019.

Prezado,

Solicitamos a informação da dotação orçamentária e do saldo respectivo para contratação de empresa para confecção de cordões “jacaré” para uso nos crachás dos servidores da Câmara Municipal de Londrina.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





## ***Câmara Municipal de Londrina*** *Estado do Paraná*

CI. Nº 071/2019-FIN.

Londrina, 21 de maio de 2019.

**De: Departamento Financeiro**  
**Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio**  
**Assunto: Saldo Orçamentário PA nº 20/2019**

Prezados,

Em atenção a CI nº 095/2019 da Controladoria, reinformamos no Quadro abaixo a funcional programática e o saldo orçamentário atualizado nesta data a que se refere o Processo Administrativo nº 20/2019, reclassificando a despesa como material de consumo:

|  |  |
|--|--|
| Funcional Programática:  | 01.010.01.031.0001.2001                            |
| Elementos de despesa:  | 3390.3000 – Material de Consumo                    |
| Desdobramento:   | 3390.3044 – Material de Sinalização Visual e Afins |
| Saldo orçamentário no elemento de despesa: 3390.30:                        | 194.826,41   |
| Despesas empenhadas com processo de licitação no desdobramento da despesa: | 2.000,00   |
| Despesas empenhadas sem processo de licitação no desdobramento da despesa: | 0,00   |

Atenciosamente,

**Hermes de Faria Barbeta,**  
Gerente do Departamento Financeiro.



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10334832/0001-06  
**Razão Social:** CAPITAL PONTO AUTOMACAO LTDA ME  
**Nome Fantasia:** CAPITAL PONTO  
**Endereço:** R SEIRO NAKAMURA 21 LOJA07 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81710-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2019 a 04/06/2019

**Certificação Número:** 2019050601021114567921

Informação obtida em 21/05/2019, às 15:02:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: CAPITAL PONTO AUTOMACAO LTDA. - ME**

**CNPJ: 10.334.832/0001-06**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 574042-3**

**ENDEREÇO: R. TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, 1077 - HAUER, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **169283/2019**

EMITIDA EM: **16/05/2019**

VÁLIDA ATÉ: **12/09/2019**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **E763.CE64.E042.4580-9.BF9F.7777.5204.94E9-5**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>   |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>10.334.832/0001-06</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>26/08/2008</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CAPITAL PONTO AUTOMACAO LTDA</b>  |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>CAPITAL PONTO</b>   | PORTE<br><b>ME</b>                                      |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b><br><b>82.19-9-01 - Fotocópias</b><br><b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b><br><b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b><br><b>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</b><br><b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA</b>   | NÚMERO<br><b>1077</b>                                   | COMPLEMENTO                           |
| CEP<br><b>81.630-010</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>HAUER</b>                         | MUNICÍPIO<br><b>CURITIBA</b>          |
| UF<br><b>PR</b>  | TELEFONE<br><b>(41) 3227-0077 / (41) 9155-3949</b>      |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CAPITAL@CAPITALPONTO.COM.BR</b>  |   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>26/08/2008</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2019** às **15:07:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

Curitiba, 16 de maio de 2019

## ORÇAMENTO

- 200 – cordão (100% poliéster) personalizado com 01 cor de serigrafia – frente/verso (dos dois lados do cordão) – tamanho 11x850mm (+ - 42cm fechado) – acabamento presilha jacaré – R\$ 1,70 a unidade.
- Valor total – R\$ 340,00
- Frete – grátis
- Prazo de produção – de 07 a 08 dias úteis.
- Formas de pagamento: faturado para 28 dias.
- Validade do orçamento: 15/06/2019
- Garantia do material: 90 dias.
- Contato: Rafael Arruda ([vendas@capitalponto.com.br](mailto:vendas@capitalponto.com.br))

10.334.832/0001-06

CAPITAL PONTO AUTOMAÇÃO LTDA

R. Ten. Francisco Ferreira de Souza, 1077  
Hauer

CEP: 81.630-010 CTBA - PR

*Alison de Balro*  
**Alison de Balro**  
**CAPITAL PONTO**





*Câmara Municipal de Londrina*  
*Estado do Paraná*

CI nº. 251/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer – Dispensa de licitação – Processo Administrativo nº. 20/2019 – Contratação de empresa para a confecção de cordões “jacaré” para uso nos crachás dos servidores da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 21 de maio de 2019.

Prezados,

Considerado o parecer emitido pela Controladoria na CI nº. 095/2019 (seq. 2.7), encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe para parecer.

Informamos que foram juntados aos autos:

- a) O Certificado de regularidade do FGTS – CRF (fl. 49) e a Certidão Negativa de Tributos e outros Débitos Municipais (fl. 50), ambos atualizados.
- b) O Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (fls. 51 e 52)
- c) Proposta de preços da empresa vencedora com descrição do objeto, na qual consta o prazo de garantia (fl. 53).

d) Atualização da informação dos recursos orçamentários (fl. 48).

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva

Departamento de Suprimentos e Patrimônio





## ***Câmara Municipal de Londrina*** ***Estado do Paraná***

### **ASSESSORIA JURÍDICA**

**ASSUNTO:** Processo Administrativo 20/2019 - Cordões para crachás

**INTERESSADO:** Departamento de Recursos Humanos/Departamento de Administração Predial

#### **RELATÓRIO**

Antes de tudo, anota-se que a menção a números de página feita neste parecer diz respeito aos números do documento PDF gerado pelo sistema eletrônico após clicar no botão "gerar íntegra" do sistema LicitaProc da CML.

Por meio do Relatório de Dispensa de Licitação (fls. 41/42) e da CI 251/2019, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio consulta esta Assessoria sobre a possibilidade de atender ao Termo de Referência de fls. 2/6 (encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos), a qual solicita a aquisição de cordões para crachás do tipo "jacaré", por meio de dispensa de licitação, em razão do valor (o valor total para a aquisição é de R\$ 240,00, conforme quadro sinótico de preços presente no Relatório de Dispensa de Licitação de fls. 41/42).

Neste sentido, além dos orçamentos colhidos, o PA-DG 20/2019 traz para análise também a documentação de fls. 27/40, requisitada à empresa Capital Ponto Automação Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob n. 10.334.832/0001-06 e afinal indicada para a entrega dos produtos, a saber: Comprovante de situação cadastral do CNPJ, Ato constitutivo da Sociedade Limitada, Certidão Negativa Unificada do Município de Curitiba, CND do Estado do Paraná, CND da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Consulta negativa ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ, Declaração Negativa de Trabalho Infantil Juvenil, Consulta aos impedidos de licitar do TCE/PR, além da indicação da dotação orçamentária e respectivo saldo feito pelo Departamento Financeiro da CML (fl. 48).

Consta parecer da Controladoria da Casade fls. 45/46, proferido em sede de controle interno prévio, que indicou quatro pequenas inconsistências no procedimento (juntada de novas certidões vincendas e inscrição no CNPJ, indicação do prazo de garantia, referência ao TR quando da emissão de empenho e reclassificação da rubrica da despesa), sendo que conforme a CI 251/2019, todas já foram acatadas.

#### **PARECER**

**1.** A análise da contratação direta por dispensa indica que esta se daria por conta do valor total da contratação (R\$ 340,00, conforme orçamento indicado para aquisição dos produtos, oriundo da fornecedora que possui as certidões hábeis à contratação com o Poder Público).

Nos termos da Lei 8.666/93, um dos casos em que a contratação por dispensa é possível, ocorre, segundo o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, nos casos em que o valor do contrato não ultrapasse 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23, por muito tempo fixado em R\$ 80.000,00 (de sorte que o limite para a contratação por dispensa de serviços e produtos que não fossem de engenharia, seria de R\$ 8.000,00).





## **Câmara Municipal de Londrina** *Estado do Paraná*

Ocorre que em 18 de junho de 2018, foi editado o Decreto n. 9.412 (com vigência a partir de 18 de julho de 2018), que veio atualizar os valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 23 da Lei de Licitações, nestes termos:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*I - para obras e serviços de engenharia:*

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."*

Assim, o limite art. 24, II, da Lei 8666/93 passou a ser de R\$ 17.600,00 anuais (ou seja, por exercício financeiro), de onde se evidencia a possibilidade de dispensa, sem entrarmos no mérito dos orçamentos apresentados, dado que colhidos e analisados pelo Departamento competente.

2. A dispensa também exige (Lei de Licitações, art. 26, parágrafo único, inciso III) justificativa do preço, ou seja, demonstração de que os preços estão compatíveis com a realidade de mercado: para tanto, foi apresentada pesquisa de mercado resumida na cotação trazida no Relatório de Dispensa de Licitação de fls. 41, o que satisfaz a exigência legal – sem entrarmos, como posto, na análise numérica dos preços, o que não é questão jurídica, salvo se houver disparidade evidente, o que não conseguimos vislumbrar, dado que o preço das empresas que responderam aos orçamentos são muito próximos, e o orçamento menor é justamente da empresa indicada.

3. Em relação documentação apresentada, temos que esta atende aos incisos I, II e V do artigo 27 da Lei 8.666/93, adequados ao tipo de contratação pretendida.

4. Neste caso específico pode ser dispensada a formalização de instrumento contratual, dado que possível a substituição "por outros instrumentos hábeis" como previsto no artigo 62 da Lei de Licitações, desde que, neste caso concreto, sejam ressalvadas as condições de fonecimento indicadas no Termo de Referência, tal como indicado pela Controladoria.

É o parecer.

Carlos Alexandre Rodrigues, Advogado CML, em 29 de maio de 2019.





*Câmara Municipal de Londrina*  
*Estado do Paraná*

CI nº 264/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento de Recursos Humanos

Assunto: Ciência – Processo Administrativo nº 20/2019 – Dispensa de licitação –  
Contratação de empresa para confecção de cordões “jacaré” para uso nos crachás dos  
servidores da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 29 de maio de 2019.

Prezados,

Considerando a recomendação constante do item 4 da Comunicação  
Interna nº. 95/2019 da Controladoria (em anexo), encaminho a presente para ciência da  
Fiscal do Contrato.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo – DG nº 20/2019**

**Dispensa de Licitação nº 14/2019**

**Objeto: Contratação de empresa para a confecção de cordões “jacaré” para uso nos crachás dos servidores da Câmara Municipal de Londrina.**

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da seguinte empresa, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

| CAPITAL PONTO AUTOMAÇÃO LTDA   |                         |                |             |
|--|-------------------------|----------------|-------------|
| CNPJ nº. 10.334.832/0001-06  |                         |                |             |
| Descrição  | Quantidade              | Valor Unitário | Valor total |
| Contratação de empresa para a confecção de cordões “jacaré” para uso nos crachás dos servidores da Câmara Municipal de Londrina. | 200 (duzentas) unidades | R\$ 1,70       | R\$ 340,00  |

Londrina, 29 de maio de 2019.

Ailton da Silva Nantes  
Presidente



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.334.832/0001-06  
**Razão Social:** CAPITAL PONTO AUTOMACAO LTDA ME  
**Endereço:** R SEIRO NAKAMURA / 21 / XAXIM CURITIBA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2019 a 23/06/2019

**Certificação Número:** 2019052501483498073170

Informação obtida em 11/06/2019 14:59:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS TERMOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 06/2019.**  
**Processo Administrativo nº 07/2019.**

Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para o departamento de multimídia.

Homologo o procedimento administrativo em epígrafe, de acordo com o exposto no relatório do pregoeiro e o registrado na ata da sessão pública, em que o Pregoeiro adjudicou os objetos da presente licitação às empresas: AMANTECH INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 05.164.495/0001-08, pelo valor total de R\$ 7.530,00 (sete mil quinhentos e trinta reais) e PERAS & ROSSI LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 04.563.324/0001-99, pelo valor total de R\$ 4.947,00 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais), conforme tabela abaixo:

| <b>AMANTECH INFORMÁTICA LTDA – ME (CNPJ nº. 05.164.495/0001-08)</b> |                                   |      |                |              |
|---|-----------------------------------|------|----------------|--------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO                         | Qtd. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
| 1   | Filmadora portátil tipo camcorder | 3    | R\$ 1.350,00   | R\$ 4.050,00 |
| 2   | Gravador digital portátil         | 3    | R\$ 1.160,00   | R\$ 3.480,00 |

| <b>PERAS &amp; ROSSI LTDA – ME (CNPJ nº. 04.563.324/0001-99)</b> |  |      |                |              |
|--|--|------|----------------|--------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO                                  | Qtd. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
| 3  | Placa de captura áudio e vídeo             | 3    | R\$ 1.529,00   | R\$ 4.587,00 |
| 4  | Tripé para câmeras e filmadoras camcorders | 3    | R\$ 120,00     | R\$ 360,00   |

Londrina, 29 de maio de 2019. Ailton da Silva Nantes

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 07/2019.**  
**Processo Administrativo nº 10/2019.**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de água mineral.

Homologo o procedimento administrativo em epígrafe, de acordo com o exposto no relatório do pregoeiro e o registrado na ata da sessão pública, em que o Pregoeiro adjudicou o objeto da presente licitação à empresa: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 32.387.337/0001-90, pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e pelo valor total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo:

| <b>NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI – EPP<br/>(CNPJ nº. 32.387.377-0001-90)</b> |   |        |                |               |
|--|---|--------|----------------|---------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO                                 | Qtd.   | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
| 1  | Água mineral conforme Termo de Referência | 28.800 | R\$ 2,25       | R\$ 64.800,00 |

Londrina, 05 de junho de 2019. Ailton da Silva Nantes

**Processo Administrativo – DG nº 20/2019**  
**Dispensa de Licitação nº 14/2019**

Objeto: Contratação de empresa para a confecção de cordões “jacaré” para uso nos crachás dos servidores da Câmara Municipal de Londrina.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da seguinte empresa, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

| <b>CAPITAL PONTO AUTOMAÇÃO LTDA<br/>CNPJ nº. 10.334.832/0001-06</b>  |                         |                |             |
|--|-------------------------|----------------|-------------|
| Descrição  | Quantidade              | Valor Unitário | Valor total |
| Contratação de empresa para a confecção de cordões “jacaré” para uso nos crachás dos servidores da Câmara Municipal de Londrina. | 200 (duzentas) unidades | R\$ 1,70       | R\$ 340,00  |

Londrina, 29 de maio de 2019. Ailton da Silva Nantes - Presidente



*Câmara Municipal de Londrina*  
*Estado do Paraná*

CI nº 286/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento de Recursos Humanos

Assunto: Informações para fiscalização e solicitação de Nota de Empenho – Processo Administrativo nº. 20/2019 – Dispensa de Licitação nº. 14/2019 – Contratação de empresa para confecção de cordões “jacaré” para uso nos crachás dos servidores da Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 11 de junho de 2019.

Prezados,

Informamos que o processo de Dispensa de Licitação em epígrafe foi finalizado, tendo sido ratificado e publicado no Jornal Oficial de Londrina, conforme cópia em anexo.

|  |   |
|--|---|
| Empresa/Razão social                   | Capital Ponto Automação Ltda                          |
| CNPJ/MF                                | 10.334.832/0001-06                                    |
| Valor Total                            | R\$ 370,00  |
| Descrição                              | Cordões “jacaré” para uso nos crachás dos servidores. |
| Processo Administrativo nº.<br>20/2019 | Dispensa de Licitação nº 14/2019                      |

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

